

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N<sup>º</sup> , DE 2019**

(Do Sr. Hiran Gonçalves)

Acrescenta o inciso VI ao art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para excetuar arquivamento de proposições de autoria de Comissão Parlamentar de Inquérito, de Comissão Permanente ou de Comissão Especial.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 105.....

.....  
VI - de autoria de Comissão Parlamentar de Inquérito, de Comissão Permanente ou de Comissão Especial". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de resolução pretende alterar o Regimento Interno da Casa, a fim de estabelecer que as proposições de autoria de Comissão Parlamentar de Inquérito, de Comissão Permanente ou de Comissão Especial excetuam-se do arquivamento compulsório de fim de legislatura estabelecido pelo art. 105 do Regimento Interno.

A proposição objetiva dar continuidade a trabalhos de grande relevância produzidos pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, pelas Comissões Permanentes e pelas Comissões Especiais.

Certos da importância da medida ora pretendida, contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputado Hiran Gonçalves

2019-1445